

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.761/2019

**“INSTITUI O DIA DO TRABALHADOR RURAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o Inciso XXVII do Art. 25 da Resolução nº 003/2009, datada de 01/06/2009 – Regimento Interno, **FAZ SABER** que a câmara Municipal de São Mateus aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o “DIA DO TRABALHADOR RURAL”, no âmbito do município de São Mateus – ES.

Art. 2º. Anualmente o Dia do Trabalhador Rural será comemorado no dia 25 de maio.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Agricultura, programar a divulgação da referida comemorativa na imprensa local, assim como realizar evento em homenagem aos trabalhadores rurais.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (dias) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro (10) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


JORGE LUIZ RECLA DE JESUS
Presidente


JOZAIL FUGULIM
1º Secretário


AQUILES MOREIRA
2º Secretário